



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

SUMÁRIO

PARTE I - PREÂMBULO	3
1. Processo Administrativo	3
2. Edital de licitação	3
3. Modalidade	3
4. Critério de Julgamento.....	3
5. Objeto.....	3
6. Prazo da Concessão	3
PARTE II - DEFINIÇÕES E ABREVIações.....	6
PARTE III – DO REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA.....	10
1. DO OBJETO	10
2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	11
4. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	12
5. DO PRAZO DA CONCESSÃO	13
6. DO ACESSO AO EDITAL.....	13
7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	15
8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.....	17
9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	18
10. DOS CONSÓRCIOS.....	19
11. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENOCONHECIMENTO	21
12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM SESSÃO PRESENCIAL	22
13. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES.....	26
14. DO CREDENCIAMENTO	27
15. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1.....	29



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2	31
17. DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL	46
18. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	47
21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	56
22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	58
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	59
24. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO	60
25. DO CONTRATO	62



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PARTE I - PREÂMBULO

1. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028.12248.2022.0000170-95**
2. **EDITAL DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**
3. **MODALIDADE:** Concorrência
4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Melhor Técnica
5. **OBJETO:** CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, de área pertencente ao patrimônio Público Estadual, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Estadual, através da Lei nº 12.354/2011, a empresa ou entidade de base tecnológica – EBT que desenvolva atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I, com a finalidade de edificação, instalação, conservação e manutenção durante o prazo do CONTRATO.
6. **PRAZO DA CONCESSÃO: 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período.**

O ESTADO DE BAHIA, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – **SECTI**, denominada apenas **SECTI**, pelo presente **EDITAL** vem tornar público que licitará, sob a modalidade de Concorrência, **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** de área pertencente ao patrimônio público estadual, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Estadual, através da Lei nº 12.354/2011, a empresa ou entidade de base tecnológica – EBT que desenvolva atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I, com a finalidade de edificação, instalação, conservação e manutenção durante o prazo do CONTRATO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A presente Concessão tem lastro na Autorização do Poder Legislativo Estadual, conforme Lei nº 12.354/2011.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração; e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Eficiência, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

A presente licitação, Autorizada pelo Sr. Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, será regida pela Constituição do Estado de Bahia de 1989, Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do art. 45 da Lei Estadual nº 9.433/2005, além de legislação específica aplicável, observadas as regras do presente Edital.

A licitação será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e classificação, na forma da Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério da MELHOR TÉCNICA, pela maior pontuação aferida no Formulário de Apresentação da Proposta (Anexo I – B do Termo de Referência), observados os parâmetros definidos no BAREMA (Anexo I – C), bem como demais critérios estabelecidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

A sessão pública da licitação terá início às 10hs, do dia 16 de janeiro de 2024 na sede da Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, situada na 5ª Avenida, Plataforma II, Ala B, 1º Andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41745-004. Salvador – Ba, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

Na hipótese de manutenção, prorrogação e/ou decretação do estado de calamidade pública causado pela pandemia da COVID-19, ou qualquer outra epidemia / pandemia; e haver imposição de isolamento social como medida sanitária, a(s) sessão(ões) presencial(is) deste certame poderão ocorrer por videoconferência, a se realizar através do Microsoft Teams, ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Office 365.

O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos Concorrentes será feito pelo endereço eletrônico: <https://comprasnet.ba.gov.br> ou pela site da SECTI: <http://www.secti.ba.gov.br/>.

Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos envelopes, julgamento e classificação, com verificação de sua conformidade com os requisitos do edital.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

O **Edital** da presente **Concorrência**, seus **Anexos**, bem como todas as informações, estudos e projetos de referência, disponíveis sobre a presente **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, poderão ser obtidos: (i) no sítio eletrônico da SECTI ou (ii) em mídia eletrônica, na sede da Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, situada na 5ª Avenida, Plataforma II, Ala B, 1º Andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41745-004. Salvador – Ba, por meio da entrega de mídia digital gravável (PEN DRIVE); a partir do **dia 24 de novembro de 2023, das 09 h às 17h.**

As retificações do **Edital**, por iniciativa Oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão todo e qualquer **Concorrente** e serão divulgadas, da mesma forma que se deu a publicidade do presente **Edital**.

Salvador, 22 de novembro de 2023.

ANDRÉ PINHO JOAZEIRO

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PARTE II - DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, serão consideradas as seguintes definições:

1. **ADJUDICAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente do CONCEDENTE atribuirá ao CONCORRENTE vencedor o objeto da LICITAÇÃO;
2. **ADJUDICATÁRIO:** CONCORRENTE vencedor da licitação, ao qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;
3. **AFILIADAS:** pessoa jurídica relacionada, por controle acionário, a outra pessoa jurídica, seja como controlada ou controladora;
4. **ANEXOS:** os documentos que integram o presente EDITAL;
5. **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO:** o IMÓVEL e demais bens móveis, pertencentes ao CONCEDENTE e objeto do contrato;
6. **CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:** eventos imprevisíveis, inevitáveis e irresistíveis, que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das PARTES ou inviabilizem inequivocamente a continuidade da CONCESSÃO, sendo:
CASO FORTUITO toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos;
FORÇA MAIOR toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza;
7. **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (ou CEL):** comissão instituída por Portaria para conduzir os trabalhos necessários à realização da licitação;
8. **CONCEDENTE:** o ESTADO DE BAHIA, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI;
9. **CONCESSÃO:** CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, a título gratuito, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos no CONTRATO;
10. **CONCESSIONÁRIA:** o ADJUDICATÁRIO e firmatário do contrato de concessão de direito real de uso, constituído sob as leis brasileiras ou autorizada a funcionar no país pelo órgão competente, com emissão do devido ato ou registro, se a sua atividade assim o exigir;
11. **CONCORRÊNCIA:** a presente licitação;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

12. **CONCORRENTE:** o participante da licitação, isoladamente ou em regime de CONSÓRCIO;
13. **CONSORCIADO:** pessoa jurídica, brasileira ou estrangeira, instituição financeira, entidade de previdência complementar ou fundo de investimento integrante de CONSÓRCIO;
14. **CONSÓRCIO:** reunião de duas ou mais pessoas jurídicas ou fundos, segundo os termos dos arts. 105, da Lei estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005; e arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para o fim específico de participar da licitação objeto deste EDITAL;
15. **CONTRATO:** contrato de concessão de direito real de uso do IMÓVEL a ser firmado entre as PARTES, conforme o ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
16. **CONTROLADA:** qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento, cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento;
17. **CONTROLADORA:** qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;
18. **CONTROLE:** o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica ou fundo de investimento conforme o caso; ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;
19. **CREDENCIAMENTO:** fase de apresentação de documentos pelo CONCORRENTE para comprovação dos poderes de representação, nos termos deste EDITAL;
20. **DATA DA ORDEM DE INÍCIO:** data a partir da qual se iniciará a execução do contrato, com transmissão da posse do imóvel, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA;
21. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional dos CONCORRENTES;
22. **DOE:** Diário Oficial do Estado da Bahia;
23. **EBTs:** Empresa e/ou Entidade de Base Tecnológica;
24. **EDITAL:** o instrumento convocatório, incluindo os Anexos, que contém o conjunto de regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO;
25. **ENVELOPE 1:** invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

26. **ENVELOPE 2:** invólucro contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
27. **FONTES DE RECEITAS:** fontes de receitas, inclusive as fontes complementares, acessórias ou de projetos associados, percebidas pela CONCESSIONÁRIA em razão da exploração do OBJETO, conforme o CONTRATO;
28. **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do CONCEDENTE nos termos do CONTRATO;
29. **GARANTIA DE PROPOSTA:** é a garantia da proposta do CONCORRENTE, a ser apresentada nos moldes previstos neste EDITAL;
30. **HOMOLOGAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;
31. **IMÓVEL / LOTE:** áreas disponibilizadas localizadas no ambiente externo, formadas tão somente pelos lotes de terreno de nº 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78 e 79, compreendendo aproximadamente 26.560m², localizados no Parque Tecnológico, conforme Planta e Ficha Descritiva dos Lotes de Terreno constante no Termo de Referência (Anexo I - A)
32. **LEI DE LICITAÇÕES:** Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005;
33. **LICITAÇÃO:** Concorrência Pública nº 001/2023;
34. **OBJETO:** CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, de área pertencente ao patrimônio público estadual, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Estadual, através da Lei nº 12.354/2011, a Empresa ou entidade de Base Tecnológica – EBT que desenvolva atividade de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I, com a finalidade de edificação, instalação, conservação e manutenção durante o prazo do CONTRATO;
35. **ORDEM DE INÍCIO:** documento emitido pelo PODER CONCEDENTE posteriormente à assinatura do CONTRATO, que estabelece o início da execução contratual, com transmissão de posse do imóvel;
36. **PROPOSTA COMERCIAL:** proposta apresentada pelos CONCORRENTES observado o modelo disposto no ANEXO I – BeI-C e seus subitens – MODELOS E DECLARAÇÕES (ANEXO II), que contém os critérios da análise técnica norteadores para a concessão pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA;
37. **SECTI:** Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

38. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: VALOR ESTIMADO DOS INVESTIMENTOS;

39. VALOR ESTIMADO DOS INVESTIMENTOS: valor estimado pelo CONCEDENTE para os investimentos necessários à construção / recuperação e utilização do imóvel, a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA durante o período da CONCESSÃO.

Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- (i) as definições do EDITAL serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural;
- (ii) os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) no caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- (iv) no caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerá o disposto no ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
- (v) as referências aos ANEXOS incluem os seus apêndices, se houver, ainda que não mencionados expressamente;
- (vi) as referências aos horários se referem ao horário local.
- (vii) referências a diplomas legais devem ser interpretadas de acordo com tais diplomas legais e alterações posteriores, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PARTE III – DO REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, direito de uso de área pertencente ao patrimônio público estadual, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Estadual, através da Lei nº 12.354/2011, a Empresa ou entidade de Base Tecnológica – EBT que desenvolva atividade de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I com a finalidade de edificação, instalação, conservação e manutenção durante o prazo do CONTRATO, conforme disposto neste EDITAL e ANEXOS.

1.2 A CONCESSIONÁRIA assegurará, ao longo de todo o prazo de vigência da CONCESSÃO, que as construções, obras e ações de reforma, restauração, requalificação do uso e manutenção do imóvel, bem como sua utilização ocorram:

I. em conformidade com Autorização do Poder Legislativo Estadual, conforme Lei nº 12.354/2011;

II. em conformidade com a legislação aplicável ao empreendimento, em especial as normas de caráter urbanístico, as relativas à acessibilidade e à construção e funcionamento de edificações e empreendimentos aplicáveis.

1.3 Para efeito deste certame, considera-se como empresa ou entidade de Base Tecnológica (EBT) aquela cuja competitividade depende do desenvolvimento e produção de novos produtos ou processos inovadores, por meio da aplicação sistemática e intensiva de conhecimentos científicos e tecnológicos ou ainda empresa ou entidade voltadas ao desenvolvimento em escala laboratorial ou piloto, de produto e/ou processo, não necessariamente novo no mercado, mas que envolva inovação tecnológica.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1.4 A CONCESSIONÁRIA poderá exercer todas as atividades empresariais associadas ao empreendimento, possuindo ampla liberdade na direção de seus negócios, na organização de seus investimentos e na seleção de seu corpo de funcionários e subcontratados, observada a legislação aplicável e as prescrições deste EDITAL.

1.5 As receitas a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA decorrerão da exploração econômica dada ao imóvel.

1.6 O IMÓVEL objeto da concessão será assumido pela CONCESSIONÁRIA após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, com transmissão de sua posse direta.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente licitação na modalidade **Concorrência** será regida pelas regras previstas neste **Edital** e nos seus Anexos, pelas Constituição do Estado de Bahia de 1989, Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos dos art. 45 da Lei Estadual 9.433/2005, além de legislação específica aplicável sobre a matéria.

2.2 As **Concorrentes** declaram conhecer as normas mencionadas no item 2.1 acima e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

2.3 As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este **Edital** deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a MELHOR TÉCNICA, observados os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

4. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

Para os fins da presente LICITAÇÃO, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO É A TÍTULO GRATUÍTO. DEVENDO O CONCESSIONÁRIO PAGAR A TAXA DE MANUTENÇÃO DO PARQUE (R\$ 0,74 por M²)

5. DO PRAZO DA CONCESSÃO

5.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, de acordo com o ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO IMÓVEL.

6. DO ACESSO AO EDITAL

6.1 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos em: (i) mídia eletrônica (pen drive), fornecido pelo concorrente, na sede da SECTI, entre 24 de novembro de 2023 à 15 de janeiro de 2024, das 09 h às 17h, ou (ii) no sítio eletrônico <http://www.secti.ba.gov.br>.

6.2 Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo I – A – Descritivos dos Lotes;

Anexo I – B – FAP - Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa;

Anexo I – C – Barema;

Anexo I – D – Setores de Atividade conforme a Classificação de Pavitti adaptada;

Anexo II – Modelos e Declarações;

Anexo III- Termo de Entrega e Recebimento de Imóvel;

Anexo IV- Minuta do Contrato;

Anexo V – Cronograma Físico das Obras e Serviços.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

6.3 A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no subitem 6.1. acima não gera qualquer responsabilidade para o **Concedente**.

6.4 A obtenção deste **Edital** não é um requisito para a participação na **Concorrência**, mas a participação na **Concorrência** pressupõe a aceitação de todos os termos e condições deste **Edital**.

6.5 Os **Interessados** são responsáveis pela análise direta das instruções, condições, exigências, leis, decretos, especificações e regulamentações aplicáveis à **Concorrência** e à **Concessão** e de todos os dados e informações relativos ao uso do imóvel.

6.6 Os **Interessados** são responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a **Concessão**, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas **PROPOSTAS COMERCIAIS**, bem como à participação na **Concorrência**.

6.7 As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos de referência, planilhas, estimativas, sondagens, estudos geológicos, ambientais e demais documentos ou dados relacionados às obras e serviços compreendidos na **Concessão** foram realizados e obtidos para fins exclusivos de verificação da viabilidade da **Concessão**, não apresentando, perante as potenciais **Concorrentes**, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do **Concedente** perante as **Concorrentes** ou perante a futura **Concessionária**, inclusive para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6.8 A documentação fornecida pelo **Concedente** exclusivamente aos **Interessados** não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no **Edital**.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1 Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o Edital, deverá solicitá-los à Comissão Especial de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, da seguinte forma:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

7.2 por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico copel.secti@secti.ba.gov.br acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato “.doc”;

7.3 por meio de correspondência protocolada na sede da **SECTI**, situada na 5ª Avenida, Plataforma II, Ala B, 1º Andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41745-004. Salvador – Ba, dirigida ao Presidente da **Comissão Especial de Licitação**, contendo as questões, impressa e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc”;

7.4 A cada esclarecimento será atribuído um número específico a ser referido nas respostas dadas pela Comissão Especial de Licitação;

7.5 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos na língua Portuguesa;

7.6 Todas as correspondências referentes ao **Edital** enviadas ao **Órgão Concedente** serão consideradas como entregues na data de seu recebimento, pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h, inclusive no caso de correspondências dirigidas ao endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

7.7 Todas as respostas da **Comissão Especial de Licitação** aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de relatório, que será parte integrante deste **Edital**.

7.8 Os **Interessados** poderão, também, retirar cópia do relatório de esclarecimentos sobre o **Edital** na SECTI.

7.9 As respostas da **Comissão Especial de Licitação** aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico <http://www.secti.ba.gov.br>, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, sem identificação da fonte do questionamento.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Qualquer cidadão ou interessado é parte legítima para impugnar este Edital.

8.1.1. Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao **Edital** deverá ser protocolada na sede do **Órgão Concedente** ou enviada conforme os subitens acima em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes, em se tratando de cidadão, e em 02 (dois) dias úteis, em se tratando de **Interessado** na **Concorrência**.

8.2 As impugnações ao **Edital** deverão ser dirigidas ao presidente da **Comissão Especial de Licitação** e entregues na SECTI, nos prazos mencionados acima, que terão prazo de 24h para resposta, observadas as condições legais e deverão ser instruídas:

- 8.2.1 com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feita por pessoa física; e
- 8.2.2 com comprovação dos poderes de representação legal, quando feita por pessoa jurídica.

8.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do **Interessado** na **Concorrência** até a decisão da autoridade máxima do **Órgão Concedente**.

8.4 Qualquer alteração no **Edital** será publicada no **DOE-BA** e nos demais jornais utilizados para dar publicidade à **Concorrência**.

8.5 Caso a alteração afete diretamente a formulação da **PROPOSTA COMERCIAL**, ou a obtenção dos **Documentos de Habilitação**, o **Edital** deverá ser republicado de modo a assegurar-se aos interessados o prazo legal mínimo para a formulação e apresentação de suas propostas.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar desta LICITAÇÃO pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO, que atendam ao conjunto de exigências do EDITAL.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

9.2 A participação na CONCORRÊNCIA implica a aceitação das condições do EDITAL, do CONTRATO e dos seus respectivos ANEXOS, bem como das demais normas a si aplicáveis.

9.3 Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

- a. os que tenham sido declarados inidôneos, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidos ou suspensos para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, ou por decisão judicial;
- b. os que se encontrem em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Estado, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05;
- c. a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05;
- d. os que tenham sido condenados, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e. os que tenham sido proibidos de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f. servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal
- g. sociedades cooperativas, de natureza associativa ou assemelhadas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 9.4 Só poderão participar deste certame empresas ou entidades de Base Tecnológica, nacionais ou estrangeiras, com ou sem fins lucrativos, preferencialmente nas áreas de atuação em **biotecnologia e saúde, energia, engenharia, tecnologia da informação e comunicação, e desenvolvimento de jogos de computador e conteúdos digitais**.
- 9.5 Para efeito deste certame, considera-se como empresa ou entidade de Base Tecnológica (EBT) aquela cuja competitividade depende do desenvolvimento e produção de novos produtos ou processos inovadores, por meio da aplicação sistemática e intensiva de conhecimentos científicos e tecnológicos ou ainda empresa ou entidade voltadas ao desenvolvimento em escala laboratorial ou piloto, de produto e/ou processo, não necessariamente novo no mercado, mas que envolva inovação tecnológica.
- 9.6 As EBTs poderão submeter propostas individualmente ou em grupo, por meio da apresentação de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio devidamente assinado e registrado em instituição empresarial competente, de consórcios de empresas, para a instalação de diversas empresas no mesmo lote de terreno.
- 9.7 As EBTs que submeterem proposta por meio de compromisso de constituição de consórcios:
- 9.7.1 Poderão submeter um plano de ocupação único a ser desenvolvido por todas as empresas em grupo ou um plano de ocupação para cada empresa que se compromete a constituir o consórcio, mesmo que de áreas de conhecimentos e com objetivos distintos;
 - 9.7.2 Deverão apresentar cada uma, individualmente, as informações pertinentes aos itens do Formulário de Apresentação “Ficha de Identificação da Empresa” e Histórico da Empresa, constantes no Anexo I- B do Termo de Referência.
 - 9.7.3. As informações relativas ao item “Plano de Ocupação” deverão ser apresentadas unificadamente, no caso de ser um plano de ocupação único a ser desenvolvido em grupo pelas empresas, ou individualmente, no caso de serem planos de ocupação diferentes para cada empresa.
- 9.8 Cada proposta deverá INDICAR A ÁREA ÚTIL NECESSÁRIA, a serem especificadas no Formulário para Apresentação de Proposta (Anexo I – B e I - C do Termo de Referência);



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

9.9 Cada empresa poderá participar da submissão de 01 (uma) única proposta, neste certame, seja individualmente ou por meio de compromisso de constituição de consórcio.

10. DOS CONSÓRCIOS

10.1 Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos **Interessados** deverá atender ao disposto no art. 105 da Lei estadual n.º 9.433/2005 e suas alterações, ficando ainda condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. cada CONSORCIADO deverá atender individualmente ou conjuntamente, conforme o caso, às exigências relativas ao EDITAL, observado, em especial o disposto no item 9 do presente EDITAL;
- b. cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do EDITAL;
- c. deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente termo de constituição ou de compromisso de constituição do CONSÓRCIO, por instrumento público ou particular, subscrito pelos CONSORCIADOS por meio de seus representantes legais, com indicação do respectivo líder, observado o disposto no art. 105, § 5º, da Lei estadual nº 9.433/2005, bem como o disposto no item 16 do presente EDITAL;
- d. vigência do consórcio/SPE por um prazo, no mínimo, 06 (seis) meses superior ao do término da Concessão
- e. não será permitida a participação de um mesmo **Interessado** como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA;
- f. é vedada a participação nesta licitação, isoladamente, de **Interessado** e sua AFILIADA, ressalvada a hipótese de integrarem o mesmo CONSÓRCIO.
- g. o impedimento de qualquer CONSORCIADO acarretará o automático impedimento do CONSÓRCIO de que seja integrante.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 10.2 Será admitido o número máximo de até (03) CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.
- 10.3 Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a data de publicação do contrato a partir do que deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.
- 10.4 As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.
- 10.5 A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.
- 10.6 Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER PÚBLICO, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.
- 10.7 A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:
- a. no caso de o CONSÓRCIO ter sido o CONCORRENTE vencedor, após a data de publicação do contrato; e
 - b. no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o CONCORRENTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do contrato.

11. DO FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – FAP

11.1 O envelope nº 1, contendo o FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (Anexo I – B / I - C do Termo de Referência), deverá satisfazer na forma e conteúdo às exigências deste instrumento convocatório e, especialmente, o seguinte:

- a) Relatório com os dados do novo empreendimento ou expansão de empreendimento já existente, para compor a planilha técnica, comprovando o aproveitamento de, no mínimo 60% (sessenta por cento) da área do imóvel, (planilha técnica quantitativa e qualitativa).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

11.2 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o de Maior Pontuação, Conforme Barema (Anexo I – C do Termo de Referência).

11.3 As planilhas técnicas deverão obedecer, rigorosamente os termos deste Edital, não sendo consideradas as planilhas que oferecem serviços ou que fizerem referência à planilha de outro proponente.

11.4 As planilhas técnicas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar de seu recebimento.

11.5 O licitante deverá preencher todos os itens da planilha sob pena de desclassificação.

11.6 Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações, nas condições estabelecidas, após a entrega das planilhas.

11.7 A apresentação de planilha será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, inclusive a minuta de contrato, que lhe integra, bem assim verificou todas as condições em que se encontra o imóvel, legislação zoneamento e Plano Diretor do Município de Salvador-BA. Sujeitando-se o licitante as sanções previstas no art. 186 da lei 9.433/2005 e suas alterações.

12. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

12.1 Será facultada ao CONCORRENTE a realização de vistoria técnica, destinada à verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, sempre com o acompanhamento de profissional técnico do CONCEDENTE.

12.2 A visita técnica tem por finalidade permitir que os **Interessados** façam uma avaliação própria da quantidade e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização das obras, serviços e atividades inerentes ao objeto da CONCESSÃO, das formas e condições de suprimento e meios de acesso ao local, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados e informações que julgarem necessários à elaboração de suas propostas e documentos de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

12.3 O comparecimento à visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos **Interessados**, do IMÓVEL objeto da CONCESSÃO no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a ela relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO, inclusive para assunção dos riscos relacionados à obra que importem em alteração do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

12.4 Caberá a cada **Interessado** providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem 12.1. anterior, devendo fazê-lo com até 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço de e-mail: copel.secti@secti.ba.gov.br.

12.5 Para a respectiva visita técnica o **Interessado** deverá se fazer representar, por intermédio de representante devidamente identificado, no horário agendado, que poderá ser das 10h às 16h. Será tolerado atraso máximo de 15 (quinze) minutos.

12.6 Cada **Interessado** poderá designar no máximo 04 (quatro) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo participar de quantas visitas desejar dentre aquelas agendadas.

13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM SESSÃO PRESENCIAL

13.1 A documentação a ser apresentada pelos **Interessados** na presente LICITAÇÃO constará dos seguintes envelopes:

- a. ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (FAP) E DECLARAÇÕES.
- b. ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

13.2 Após a entrega dos envelopes, não poderá o **Interessado** desistir de sua proposta, passando a ser denominado como **CONCORRENTE**, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DELICITAÇÃO.

13.3 Após o credenciamento, a LICITAÇÃO será conduzida em 02 (duas) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a. etapa de abertura do ENVELOPE 1, com a análise e o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL dos CONCORRENTES; e
- b. etapa de abertura do ENVELOPE 2, com a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do CONCORRENTE classificados na fase anterior.

13.4 A abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada pelos CONCORRENTES ocorrerão em sessões públicas presenciais, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos CONCORRENTES.

13.5 Para fins da avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES 1 e 2 abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu critério, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

13.6 Os envelopes contendo os documentos de credenciamento, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues presencialmente ou na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, simultaneamente e em duas vias, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis, rubricados e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

13.7 Será igualmente estabelecida a entrega postal de todos os documentos indicados na subcláusula 13.6, considerado, porém, como data final para seu recebimento a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS fixada.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º [●]

[RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE OU DENOMINAÇÃO
DO CONSÓRCIO] ENVELOPE 1 – PROPOSTA – FORMULÁRIO
DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º [●]

[RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE OU DENOMINAÇÃO DO
CONSÓRCIO] ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.8 Não serão admitidos documentos enviados por, internet, telegrama, ou qualquer outro meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste EDITAL.

13.9 A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, cada, encadernadas com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

13.10 O conteúdo de cada ENVELOPE (1 e 2), independentemente da quantidade de cadernos, terá 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

13.11 Todas as folhas dos documentos da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas por um dos representantes dos CONCORRENTES.

13.12 O representante credenciado também deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

13.13 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

13.13.1 Todos os documentos que constituem o EDITAL, as PROPOSTAS, o CONTRATO, os atestados, ou qualquer outra documentação a ser elaborada; e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

13.14 Na hipótese de empresas estrangeiras, deverá ser observado, no que respeita à documentação, o disposto no art. 116 da Lei estadual nº 9.433/05.

13.15 No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a Língua Portuguesa.

13.16 Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

13.17. Caso o órgão ou entidade emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo CONCORRENTE, será permitida a sua participação no certame sem a referida documentação, cuja apresentação à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no entanto, deverá ser realizada imediatamente após o término da greve e condicionará, para todos os efeitos, a celebração do CONTRATO.

13.18 Os documentos equivalentes apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade, exigibilidade e eficácia, cabendo ao CONCORRENTE indicar a que item e a que exigência editalícia o documento corresponde.

13.19 Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração formal e expressa, assinada por seu representante legal, informando circunstanciadamente tal situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não coberto pela documentação do país de origem, sendo facultada ao CONCEDENTE, em qualquer caso, a promoção dos atos previstos neste instrumento convocatório.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

13.20 Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos associados ou de órgãos no país de origem que os autenticuem, deverá ser apresentada declaração informando tal fato.

13.21 Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

13.22 Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

14. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

14.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério e em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 78, §5º da Lei estadual nº9.433/2005.

14.2 O CONCORRENTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

14.3 Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, a ser definido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo CONCORRENTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

14.4 Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a. não desnature o objeto do documento apresentado;
- b. permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
- c. não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo CONCORRENTE, nem se refira a fato existente apenas após a data de entrega das propostas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

14.5 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo eletrônico da LICITAÇÃO.

15. DO CREDENCIAMENTO

15.1 Os representantes de cada CONCORRENTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, apresentando:

- a. cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b. instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor ou desistir de recurso, conforme o MODELO DE PROCURAÇÃO constante do ANEXO II, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social; e
- d. declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO constante no ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES.

15.2 Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida.

15.3 Para o caso de CONSÓRCIOS, o instrumento de procuração deverá ser outorgado por todos os CONSORCIADOS ou pelo respectivo líder.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

15.4 Não serão aceitas procurações que apenas prevejam poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram apenas a outras licitações outarefas.

15.5 Os documentos de representação dos CONCORRENTES serão entregues à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e obrigatoriamente por ela juntados ao processo da LICITAÇÃO.

15.6 Não há limitação ao número de representantes credenciados indicados pelos CONCORRENTES.

15.7 A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do CONCORRENTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

15.7.1. Admitir-se-á, contudo, que o representante não credenciado promova a correção de falhas ou a complementação dos documentos correspondentes na própria sessão ou em qualquer outra etapa da LICITAÇÃO.

15.7.2. A qualquer momento durante o processo licitatório, CONCORRENTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

15.8 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um CONCORRENTE nesta LICITAÇÃO.

16 DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1

16.1. A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL constante do ANEXO II.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

16.2 Cada CONCORRENTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de inabilitação.

16.3 O CONCORRENTE deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

16.4 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos expressos na PROPOSTA COMERCIAL, prevalecerão sempre estes últimos.

16.5 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do seu recebimento pela COMISSÃO ESPECIAL DELICITAÇÃO.

16.6 A formulação da proposta implica para o CONCORRENTE proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

17.1 DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

17.1.2 No ENVELOPE 2, e sem prejuízo dos demais documentos indicados nos subitens subsequentes, o CONCORRENTE deverá apresentar:

- a. carta de apresentação devidamente assinada, observado o MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicados nos ANEXOS II E SEU MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b. declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos ANEXO II E SEU MODELOS E DECLARAÇÕES.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

17.1.3 No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente termo de sua constituição ou de compromisso de sua constituição, firmado de acordo com as leis brasileiras e subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo:

- a. a denominação do CONSÓRCIO;
- b. a composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO;
- c. o objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;
- d. a indicação do líder do CONSÓRCIO, que deverá ser pessoa jurídica brasileira, e a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a data de publicação do contrato;
- e. declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação das propostas, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 105 da Lei estadual nº 9.433/2005, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso do CONSÓRCIO ter sido o CONCORRENTE vencedor, após a data de publicação do extrato do CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o CONCORRENTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do contrato.

17.2 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.2.1 A comprovação da habilitação jurídica se realizará com a apresentação pelo CONCORRENTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder, de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

17.2.2 No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados no subitem 17.2.1 deverão ser acompanhados dos documentos de eleição dos seus administradores devidamente registrados e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa.

17.2.3 No caso de empresa individual, os documentos listados no item deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do CONCORRENTE.

17.2.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, os documentos listados nos subitens 17.2.1 e 17.2.2. deverão ser acompanhados do decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, expedido por órgão competente.

17.3 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.3.1 A qualificação econômico-financeira será comprovada com a apresentação apresentados pelo CONCORRENTE individual e, no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive o líder dos seguintes documentos:

- a. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser eles atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme o caso, acompanhado do termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- b. os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- c. quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos CONCORRENTES;
- d. certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;

17.3.2 A comprovação de boa situação financeira do CONCORRENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

17.3.3 Entende-se por apresentados na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis elaborados na forma dos arts. 1.179 a 1.182 do Código Civil (Lei federal nº 10.406/2002), observadas as normas do Conselho Federal de Contabilidade.

17.3.4 O CONCORRENTE que apresentar em seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar, pela análise da(s) referida(s) peça(s) contábil(eis), que possui um patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

17.3.5 Para os fins do disposto no item 10 e subitens derivados, no caso de CONSÓRCIO, serão observadas as respectivas cotas-partes indicadas no instrumento de compromisso de constituição de consórcio apresentado, por integrante, conforme o subitem 10.1 "b".

17.3.6 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis de CONCORRENTE empresa estrangeira, referentes ao último exercício social, devem ser apresentados com todos os valores convertidos para Real (R\$) e elaborados de acordo com as normas contábeis aplicáveis no Brasil.

17.3.7 O balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício deverão estar acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

17.3.8 No caso das Sociedades Anônimas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar acompanhados da publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigido em lei.

17.3.9 Para atendimento do § 1º do art. 102 da Lei estadual nº 9.433/2005:

1. as empresas optantes pelo Simples Nacional (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

II. as empresas com menos de um ano de existência deverão apresentar o “Balanço de Abertura”, na forma estabelecida pelo subitem 16.3.1.

17.3.10 Os documentos a que se referem o subitem 17.3.1., alínea “a” e inciso II deverão ser apresentados devidamente rubricados em todas as folhas e assinado na última pelo(s) representante(s) legal(is) do CONCORRENTE e por seu contador, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial, devendo, neste caso ser evidente a identificação do nome do contador e do número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

18. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.1 A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada com a apresentação apresentados pelo CONCORRENTE individual e, no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive o líder, dos seguintes documentos:

- a. comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b. comprovação de registro no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do CONCORRENTE;
- c. comprovação de regularidade junto às Fazenda Nacional, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONCORRENTE, na forma da lei, asaber:
 - i. Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;
 - ii. Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - iii. Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- iv. Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- d. comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Certidão Negativa de Débito, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- e. comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- f. comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.2 Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

18.3 Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na data de entrega das propostas.

18.4 Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresso reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

19. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 A qualificação técnica será comprovada com a apresentação pelo CONCORRENTE individual e, no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive o líder, dos seguintes documentos:

19.2 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da CONCORRENTE ou de empresa AFILIADA, devidamente registrado(s), que comprove(m) a execução em 01 (um) único empreendimento.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

19.3 Observadas as regras descritas nos itens anteriores, os atestados e declarações poderão ser apresentados em nome de qualquer integrante do CONSÓRCIO.

19.4 Não será admitido o somatório de atestados para fins de atingimento dos valores mínimos indicados nos itens anteriores.

19.5 O(s) atestado(s) deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia autenticada, contendo ainda e no mínimo, as seguintes informações:

- a. atividades a que se refere;
- b. local da realização das atividades a que se refere, com especificação do tipo de empreendimento;
- c. características das atividades a que se refere, incluindo a área ou o valor do contrato, quando for o caso;
- d. percentual de participação do CONCORRENTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
- e. datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- f. descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO pelo CONCORRENTE, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- g. nome ou razão social do emitente; e
- h. nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato, acompanhado de documentação comprobatória de sua condição de representante do emitente.

19.6 O CONCORRENTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, cabendo-lhe, ainda e para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

19.7 conformidade dos atestados poderá ser comprovada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do CONCORRENTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a imediata inabilitação do CONCORRENTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

20. DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL

20.1 Caso o CONCORRENTE seja empresa ou fundo de investimento estrangeiro, deverá apresentar documentos compatíveis com aqueles exigidos no item 16, assim os declarando em outro documento independente; ou, se for o caso, de inexistência de documento equivalente no seu país de origem.

20.1.1. A declaração referida no subitem 18.1. acima poderá ser substituída por documento oficial da representação diplomática do país de origem do CONCORRENTE no Brasil, consignando as informações sobre a compatibilidade com os documentos exigidos no EDITAL.

20.1.2 Serão também exigíveis de CONCORRENTE empresa estrangeira os seguintes documentos:

- a. Procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;
- b. Declaração de que, para participar da presente CONCORRÊNCIA, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática, conforme ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

21.1.3 Caso o CONCORRENTE seja fundo de investimento, nacional ou estrangeiro, deverá apresentar:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- a. ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
- b. prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- c. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- d. regulamento do fundo de investimento e suas posteriores alterações, se houver;
- e. comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente.

22. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

22.1 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

22.2 No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará a sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a. recebimento dos envelopes e de cada CONCORRENTE;
- b. credenciamento dos representantes de cada CONCORRENTE, na forma deste EDITAL;
- c. rubrica, por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados dos CONCORRENTES, dos ENVELOPES 2 apresentados, ainda lacrados, e que ficarão sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;
- d. abertura do ENVELOPE 1 de cada um dos CONCORRENTES.

22.3 Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente à análise das documentações dos ENVELOPES 1 e 2, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

22.4 Será lavrada ata circunstanciada de toda e qualquer sessão realizada, registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos CONCORRENTES presentes.

22.5 DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

- a) Abertos os ENVELOPES 1, os documentos deles integrantes serão rubricados por, pelo menos, um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por, pelo menos, um dos representantes credenciados de cada um dos CONCORRENTES presentes.
- b) A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as PROPOSTAS COMERCIAIS com a respectiva ordem de classificação de imediato, na mesma sessão, ou a suspenderá, divulgando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.
- c) Para fins da avaliação da PROPOSTA COMERCIAL dos CONCORRENTES, será considerado o maior valor de OUTORGA MENSAL fixa a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao PODERCONCEDENTE.

22.6 Será desclassificado o CONCORRENTE:

- a. que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 1 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no MODELO DE CARTA DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA constante do ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- b. cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada para tanto;
- c. cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em língua portuguesa;
- d. cujas PROPOSTAS apresentaram emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL ou na legislação pertinente;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

22.7 desclassificação do CONCORRENTE importa apreclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

22.8 Será classificado e terá aberto o ENVELOPE 2, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,o CONCORRENTE classificado em ordem de pontuação para fase anterior

22.9 Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, s termos do item doEDITAL.

22.10 A Comissão franqueará a palavra para que os CONCORRENTES registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

22.11 Se não houver a renúncia expressa à interposição de recurso por todos os CONCORRENTES, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação dos CONCORRENTES ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

22.12 Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

22.13 Após o julgamento dos recursos, serão devolvidos os envelopes aos CONCORRENTES desclassificados.

22.14 Nos termos do §3o do art. 97 da Lei estadual no 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos CONCORRENTES para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

22.15 DA ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES 2

22.16 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os CONCORRENTES que desejarem comparecer, para a abertura dos ENVELOPES 2.

22.17 Abertos os ENVELOPES 2, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados por, pelo menos, um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por, pelo menos, um dos representantes credenciados de cada um dos CONCORRENTES presentes que assim o desejarem.

22.18 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos e divulgará, se necessário e em data posterior por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, o resultado da análise, com as razões que fundamentarem a sua decisão.

22.19 Havendo necessidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelos CONCORRENTES, inclusive em sessão pública, conforme o disposto no item deste EDITAL, até mesmo para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos ou atestados apresentados.

22.20 O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do CONCORRENTE.

22.21 Somente será habilitado o CONCORRENTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a GARANTIA DE PROPOSTA, e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

22.22 A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

22.23 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO conferirá e examinará os documentos de habilitação do CONCORRENTE classificado com a melhor proposta, bem como a autenticidade daqueles, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

22.24 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar no 123/06, não implica a inabilitação automática do CONCORRENTE, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade.

22.25 A Comissão deliberará sobre a habilitação do primeiro classificado, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

22.26 Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todos os CONCORRENTES, a Comissão dará seqüência ao procedimento.

22.27 Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todos os CONCORRENTES, permanecerão fechados os ENVELOPES de Habilitação dos demais proponentes, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação dos CONCORRENTES ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

22.28 Julgados os recursos eventualmente interpostos, se dado provimento e inabilitado o CONCORRENTE cuja proposta fôra classificada em primeiro lugar, a Comissão procederá à convocação dos demais CONCORRENTES, observada a ordem de classificação das propostas, repetindo-se o procedimento previsto neste Edital.

22.29 Nos termos do §3o do art. 97 da Lei estadual no 9.433/05, se todas os CONCORRENTES classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos CONCORRENTES inabilitados para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

30. DA EVENTUAL NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO VIRTUAL

30.1 Não sendo possível a realização de sessão pública presencial para dar prosseguimento ao certame consoante disciplinado no item 19 deste Edital, por força da pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações governamentais sobre saúde pública, ocorrerá ela por videoconferência, a se realizar através do Microsoft Teams, ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Office 365.

30.2 O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos Concorrentes será feito pelo endereço eletrônico: <http://www.secti.ba.gov.br/>.

30.3 Os Interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de proposta e habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

30.4 A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação.

30.5 O CONCEDENTE notificará os CONCORRENTES informando-lhes o dia, hora e local (link de acesso) à sessão virtual, facultado-lhes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

30.6 O CONCORRENTE deverá indicar, para fins de credenciamento, o nome completo, os dados de identificação de seu representante e o e-mail corporativo para que se faça constar da ata da sessão presencial (virtual).

30.7 O representante indicado deverá fazer constar o nome da empresa que representa e, se possível, o seu, no ato de ingresso à sessão virtual no Microsoft Teams (Ex: Empresa X - Fulano de Tal).

30.8 Na sessão presencial (virtual) da licitação transmitida mediante videoconferência, será assegurada a interação entre os CONCORRENTES, comissão, quaisquer interessados e a aplicação das formalidades legais, com vistas à preservação do direito dos interessados.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

30.9 Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE 1 e o ENVELOPE 2, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

30.10 O ENVELOPE 1 e o ENVELOPE 2 deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

30.11 Sempre que houver interrupção da sessão, os CONCORRENTES deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

30.12 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das Concorrentes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

30.13 A abertura dos envelopes relativos aos documentos de credenciamento, das propostas e de habilitação será procedida em ato público (ambiente virtual), previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela Comissão, constando, pelo menos, os nomes dos participantes, o CNPJ dos CONCORRENTE, o local que se encontram.

30.14 A Comissão de licitação atestará a tempestividade da remessa dos envelopes.

30.15 O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES 1.

30.16 A Comissão de licitação informará aos participantes da videoconferência o nome da empresa e a quantidade de folhas/páginas que contem cada envelope e se estão impressas no verso ou anverso.

30.17 A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas, seguindo o procedimento indicado no item 19.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

40. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

40.1 Os CONCORRENTES poderão recorrer da(s) decisão(ões)sobre:

- a. a análise e classificação da PROPOSTACOMERCIAL;
- b. a habilitação ou inabilitação de CONCORRENTE;
- c. a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL;e
- d. a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

40.2 Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes regras:

40.3 A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos CONCORRENTES no ato em que foi proferida a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

40.4 A contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

40.5 Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado aos demais CONCORRENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

40.6 O recurso será dirigido ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia, por intermédio do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante protocolo na sede da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, observado o horário entre as 9h e as 17h, com a seguinte identificação: Licitação Concorrência Pública nº 001/2022.

40.7 Poderá o Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

40.8 .O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

40.9 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.

40.10 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a. redação em linguagem clara;
- b. existência de fundamentação ;
- c. assinatura de representante legal ou procurador com poderes suficientes;e
- d. forma exclusivamente por escrito, e, ainda que enviado em formato eletrônico PDF, com as folhas devidamente rubricadas ou assinados por seu subscritor no original, com protocolo junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos dias úteis, entre o horário de 10h até 17.

40.11 Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

40.12 Não será admitida a apresentação de documentos ou de informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES, cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

40.13 Resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado.

40.14 O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

41. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

41.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO à autoridade competente para homologação.

41.2 A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao CONCORRENTE vencedor, em despacho circunstanciado.

41.3 Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

41.4 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

41.5 A convocação do ADJUDICATÁRIO para assinar o CONTRATO se dará mediante publicação no Diário Oficial do Estado, consignando-lhe o prazo de até 60(sessenta) dias contados da data da mencionada publicação.

41.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado se solicitado durante o seu transcurso pelo ADJUDICATÁRIO e desde que decorra de motivo devidamente justificado, sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do CONCEDENTE.

41.7 Acaso deixar o ADJUDICATÁRIO de assinar o CONTRATO no prazo fixado, poderá o CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar os CONCORRENTES remanescentes na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO.

41.8 Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, o CONCEDENTE poderá revogar a licitação, mediante decisão devidamente justificada.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

42. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

42.1 A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- b. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

42.2 A sanção prevista na letra “a” do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

42.3 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

42.4 O CONCORRENTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeito à aplicação das sanções previstas nos art. 186 e 192 da Lei 9.433/2005, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, com respaldo no art. 199 da Lei Federal nº 9.433/2005, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

43. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

43.1 Caso o ADJUDICATÁRIO, ou a empresa do CONSÓRCIO ADJUCATÁRIO, for empresa ou sociedade estrangeira, deverá, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO demonstrar que possui autorização para funcionamento no país ou equivalente, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a sua atividade assim o exigir.

43.2 No mesmo prazo estipulado no subitem 24.1, o ADJUDICATÁRIO deverá, junto ao CONCEDENTE:

- a. comprovar que o ADJUDICATÁRIO, ou todos os integrantes do respectivo CONSÓRCIO vencedor, possui(em) os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no subitem 16.4, devidamente atualizados na ocasião da contratação.

43.3 Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo da contratação.

43.4 Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

44. DO CONTRATO

44.1 O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO deste EDITAL.

44.2 A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

44.3 Como condição para celebração do contrato, o CONCORRENTE vencedor deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

44.4 .A contratação com o CONCORRENTE vencedor obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual no 9.433/05.

44.5 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

44.6 O ADJUDICATÁRIO será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual no 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual no 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

44.7 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal do ADJUDICATÁRIO ou mandatário com poderes expressos.

44.8 A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

45. DO CONCESSIONÁRIO

45.1 O CONCESSIONÁRIO estará vinculado, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ele apresentado, em especial a PROPOSTA COMERCIAL, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

46. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

46.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

46.2 É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

46.3 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de licitação.

46.4 Os CONCORRENTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

46.5 Os CONCORRENTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO.

46.6 O CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 122 da Lei n 9.433, de 01 de março de 2005.

46.7 O CONCORRENTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL, não se responsabilizando o CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

46.8 Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

46.9 Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

46.10 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

46.11 Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA e à CONCESSÃO.

46.12 O CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da CONCORRÊNCIA, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às CONCORRENTES direito à indenização.

46.13 A teor do §11 do art. 78 da Lei estadual no 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir CONCORRENTE, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

46.14 Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.

Salvador, 22 de novembro de 2023.

JAIME SALGDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão Especial de Licitação da SECTI